

2. Esclarecimentos sobre o indicador	2. Para fins deste indicador consideram-se inconsistências processuais as divergências dos dados e/ou informações contidos nos sistemas informatizados do Tribunal frente àqueles contemplados nos processos de controle externo e às normas legais e regulamentares que os regem.
3. O que mede	3. Percentual de inconsistências comprovadas que foram comunicadas, em meio físico ou eletrônico, pela Corregedoria-Geral e corrigidas na data de aferição do indicador.
4. Objetivo	4. Avaliar o grau de eficiência da Corregedoria-Geral na verificação e sugestão de adoção de providências em relação às inconsistências verificadas nos sistemas informatizados do Tribunal de Contas.
5. Polaridade	5. Quanto maior o percentual de inconsistências corrigidas melhor.
6. Cálculo	6. $\% I = \left(\frac{Icp}{S} \right) \times 100$ 7. 8. Legenda: 9. % I: Percentual de inconsistências processuais comprovadas e corrigidas 10. S: Somatório 11. Icp: Inconsistências comprovadas e corrigidas 12. Iv: Inconsistências verificadas pela Corregedoria-Geral
7. Divulgação	13. Julho - Dezembro
8. Unidade de medida	14. Percentual (%)

Ministério Público de Contas

PORTARIA MPC Nº 10/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e considerando os termos do artigo 14, § 2º, da Lei nº 6.745/1985,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria MPC Nº 09/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Santa Catarina de 28 de janeiro de 2019, que nomeou RICIERI JONATHAN PEIXER PEREIRA para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Contas Públicas, nível 11, referência A, do Quadro de Pessoal deste Ministério Público de Contas, por desistência em tomar posse no cargo.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas

PORTARIA MPC Nº 11/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, X, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e considerando os termos dos artigos 9º e 10, da Lei nº 6.745/1985, tendo em vista o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 003/2014 - MPTC, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-SC de 12/02/2015,

RESOLVE:

NOMEAR GLEDISON CRISTIANO RITA para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Contas Públicas, nível 11, referência A, do Quadro de Pessoal deste Ministério Público de Contas.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2019.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas